



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

LIDO
Em 02/10/03

Assessoria do Plenário


PL 832/2003

Projeto de Lei nº

(Deputado GIM ARGELLO)

o Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS & CCJ.

m 02/10/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria do Plenário

Altera a Lei nº 3035, de 18 de julho de 2002

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 34 da Lei nº 3035, de 18 de julho de 2002 o seguinte parágrafo:

“§ 3º - Fica determinado que as placas e outdoors referente a anúncio de venda de imóveis, localizados em terreno, prédios ou casas deverá constar de forma legível o número de inscrição do vendedor no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI-DF.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

011003
16:40

| |
|-----------------------|
| PROTÓCOLO LEGISLATIVO |
| PL nº 832, 03 |
| 01 09/10/03 |





JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo alterar a Lei nº 3035/2001, que Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia – RA XVIX, Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII.

Nosso propósito é contribuir para identificar o vendedor devidamente cadastrado no CRECI-DF, no caso de venda de imóveis no Distrito Federal, uma vez que irá beneficiar a população nas transações comerciais muita mais segura.

Portanto conto com o apoio dos meus pares para aprovação desse importante projeto de lei.

Sala das Sessões,


GIM ARGELLO
Deputado Distrital

